



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 735/2011

Autoriza repasse de recurso financeiro a Cooperativa de Prestação de Serviço em Assistência Técnica, Extensão, Capacitação Rural e Educação Rural – COOPSATE, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Cooperativa de Prestação de Serviço em Assistência Técnica, Extensão, Capacitação Rural e Educação Rural – COOPSATE, mensalmente, a importância de até R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), até dezembro de 2012

Paragrafo Único – A Cooperativa de Prestação de Serviço em Assistência Técnica, Extensão e Capacitação Rural e Educação Rural – COOPSATE, prestara contas dos valores repassados mensalmente

Art 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentaria própria da Secretaria Municipal de Agricultura, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei

Art 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de maio de 2011


IVAN LAUER
Prefeito Municipal